Aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (28/08/2017), às nove horas (9h00), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, na Sessão Ordinária no 08/2017, realizada em Curitiba/PR – Sito Av. Nossa senhora da Luz, 2530 Curitiba, Estado do Paraná, com a presença do Arquiteto e Urbanista **ANTONIO CARLOS ZANI,** Coordenador “Ad Hoc”, da Comissão tendo como Assessora de Comissão a Analista de Atendimento **FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV**. A sessão contou ainda com os seguintes Arquitetos e Urbanistas: **Conselheiros**: **CAROLINE SALGUEIRO P. MARQUES FENATO e GIOVANNI GUILLERMO MEDEIROS "QUORUM"** – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. **ORDEM DO DIA:-----------**

**1) RELATÓRIO DE DELIBERAÇOES DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇAO CEF- CAU/BR--------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**Informe:** Relato sobre o compartilhamento mensal de um relatório de Deliberações da **CEF-CAU/BR**, no intuito de informar acerca dos trabalhos ocorridos na reunião Ordinária do referente mês, assim também as deliberações da Comissão de Relações Internacionais, que acompanham os processos do NCARB, acordos que muitas vezes são temas tangentes as CEFs/UF. Este relatório será enviado mensalmente por e-mail, será de caráter informativo e as deliberações em seu teor estarão disponíveis no site do CAU/BR.--

**2) CARTA DAS COMISSÕES DE ENSINO E FORMAÇÃO DA REGIÃO SUL- CEFS SUL-**

**Informe:** Relato sobre uma Carta das CEFs Sul, que foi elaborada a partir da reunião ocorrida no dia 27/07/2017, em Florianópolis. Este documento foi apreciado pela CEF-CAU/SC e agora está sendo encaminhado para contribuição dos conselheiros da CEF-CAU/PR. Este documento será enviado ao CAU/BR posteriormente para aprimoramento. Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina estão entre os seis CAU/UF com maior número de arquitetos e urbanistas do País, reunindo juntos 30.144 profissionais ativos. Em relação ao ensino e à formação em Arquitetura e Urbanismo, compartilham de temas e de desafios similares, que transpõem limites estaduais, tornando interessante a troca de experiência. Desta forma, as Comissões de Ensino e Formação do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina encontraram-se na 2ª Reunião Conjunta das Comissões de Ensino Formação dos Estados do Sul do Brasil – denominada CEFs Sul- no dia 27 de julho de 2017, na cidade de Florianópolis/ SC. Na reunião foram compartilhadas experiências e debatidas as dificuldades ainda não superadas, com ênfase nas tratadas na primeira reunião CEFs Sul, realizada em 18 de agosto de 2016, na sede do CAU/RS. Após longa discussão, percebeu-se a necessidade de elaboração do presente documento para indicar ao CAU/BR os temas afetos ao ensino e formação em Arquitetura e Urbanismo e aos processos que merecem especial atenção das CEFs Sul, tais como, o ensino de Arquitetura e Urbanismo a distância, a implementação efetiva da Matriz de Mobilidade, o cadastro de curso (Lei 12.378/2010) e o acesso pelos CAU/UF das informações fornecidas pelas Instituições de Ensino ao SICCAU, as melhorias no Módulo Acadêmico do SICCAU, a participação dos CAU/UF no projeto “Selo de Acreditação dos Cursos”, o registro de diplomados no exterior, manifestações técnicas do CAU/BR e escritórios modelo. ---------------------------------------------

**3) MANIFESTO DA COORDENAÇAO DA CAMARA TÉCNICA DE PATO BRANCO / PR, EM RELAÇAO A CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO EAD.---------------** Em 07/08/2017, foi recebido um e-mail do Sr Marco Gabriel, coordenador da Câmara Técnica da Regional de Pato Branco-PR, falando em nome de todos, onde menciona que em debates particulares, o assunto foi a abertura de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade EAD no Paraná, que está trazendo muita preocupação. Então tiveram a ideia de lançar um manifesto das Câmaras Técnicas como um gesto de desaprovação e elaboraram um texto e este enviado para a CEF/PR,na intenção que esta questão seja discutida na reunião da CEF- CAU/PR. Sugerem também uma criação de um “Selo de Recomendação de Curso” de AU no Paraná, com o intuito de inibir a proliferação de cursos de má qualidade. A assessoria da CEF/PR no ato do recebimento encaminhou ao coordenador da Comissão de Ensino e Formação Professor Carlos Hardt. A comissão após apreciação delibera por informa-los que estes assunto referente a Educação a Distância e Acreditação de cursos de AU, já encontra-se em pauta de várias reuniões da CEF-CAU/PR e CEF-CAU/BR, e aguardaremos novas orientações**.**------------------------------

**4) PADRONIZAÇAO DE PROCEDIMENTOS CONFORME RESOLUÇAO 18/2012. CAU/BR.------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

A gerência de atendimento do CAU /PR, solicita a CEF/PR, a formalização dos procedimentos que estão sendo executados na análise e registro de Pessoa Física no atendimento. Conforme relato, é necessário esta formalização, pois o setor de atendimento trata desta demanda a muitos anos conforme já informado e acordado em reunião da CEF-CAU/PR, onde ficou decidido que ficaria sob sua responsabilidade os registros de Pessoa Física, que hoje encontram-se em dia. Não havendo a necessidade de passar pela Comissão de Ensino e formação para fazer a apreciação das listas homologação destes registros. Se este procedimentos que descreve a Resolução 18/2012- CAU/BR, forem seguidos, o setor de atendimento terá que reter estas listagens dentro do mês para aguardar a próxima reunião da CEF e levará muito tempo, além de algumas reuniões extraordinárias durante o mês da CEF/PR, devido ao volume de registros mensais que chegam. Nos períodos de conclusão de curso a demanda é bem maior e não seria possível o cumprimento dos prazos que é estipulado para a efetivação do registro ao requerente, que é até 15 (quinze) dias. Com a análise sendo feita diretamente no atendimento do CAU/PR é possível o cumprimento dos prazos informados, sendo que muitos recém formados estão na dependência do seu registro profissional para assumir seu primeiro trabalho. Conforme procedimentos na resolução 18/2012 -CAU/BR, onde segue a orientação da qual estamos tratando:------------------------------------------------------------

**Subseção II – Da apreciação do requerimento de registro---------------------------------------**

**Art. 7°** Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.-----------------------------------------------------------------------------------

**Art. 8°** A Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF, em função da análise da qualificação acadêmica do portador de diploma ou certificado, concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar.---------------------------------------------------------------

**Art. 9°** Caso seja necessário confirmar a autenticidade do diploma ou certificado, o CAU/UF solicitará à instituição de ensino superior expedidora do documento a emissão de prova, por meio de atestado digital com certificação do emitente, que deverá ser acompanhada do original do diploma. A comissão após apreciação deliberou que para a agilização e cumprimento dos prazos de análise, o processo de Registro de Pessoa Física permanecerá sob responsabilidade do setor de atendimento do CAU/PR.-----------------------------------------------

**5) CURSOS TÉCNICOS CEPDAP- DIVULGADO NA INTERNET---------------------------------**

Recebemos informações via facebook, onde profissionais questionam os cursos que estão sendo divulgados pela internet da referida Instituição. Os Cursos são Técnicos em Paisagismo, Design de Interiores, Projeto de Iluminação e Gerenciamento de Obras de Interiores**.** Foi solicitado um parecer e uma análise do material disponibilizado na internet para conhecimento da CEF/PR, devido não termos um procedimento de análise nestes casos . Os cursos oferecidos por esta Instituição, já foram apreciados no ano de 2014, e a comissão adotou pelo acompanhamento / observação do curso. A comissão após apreciação deliberou a fazer uma solicitação a Instituição através de ofício, para detalhamento dos Cursos de Técnico em Paisagismo e Técnico em Desenhos de Interiores, solicitando o envio da matriz curricular, carga horária e tempo de duração do curso. ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6 ) SOLICITAÇAO DE REGISTRO DE ESTRANGEIRO – SANDRO SASAKI – Protocolo nº 397557/2016 e 449717/2016-----------------------------------------------------------------------------------------**

Sandro Sasaki, CPF.033.657.939-09, brasileiro, diplomado pela University of Hawai’ iat Manoa, em Honolulu, Manoa, Hawaí, Estados Unidos, em 15/05/2013, com revalidação de diploma apostilado junto à Universidade Federal do Paraná em 20/06/2016 (Curitiba/PR). A Comissão, após relato e submissão do processo à verificação e análise, em especial do ANEXO II da Resolução nº 26/2012, procedeu às seguintes considerações:**a)** Considerando que o requerente cursou disciplinas em quatro instituições de ensino estrangeiras: **a.1)**SANTA MÔNICA COLLEGE- 2000 a 2004, em Santa Mônica –Califórnia/EUA, (Histórico Escolar e ementas em UNIDADES e CARGA HORÁRIA); **a.2)**SOUTHERN CALIFORNIA INSTITUTE OF ARCHITECTURE –2003/2005, em Los Angeles, **Califórnia**/EUA, (em CRÉDITOS); **a.3)**NEW SCHOOL OF ARCHITECTURE AND DESIGN – 2006/2007, em San Diego, **Califórnia**/EUA, (em CRÉDITOS e CARGA HORÁRIA) ; **a.4)**UNIVERSITY OF HAWAI’I EM MÃNOA – 2008/2010, em Honolulu, Manoa, **Hawai**/EUA, (em CRÉDITOS). **b)** Considerando que, para efeitos de verificação das equivalências das disciplinas cursadas nas IES estrangeiras com a matriz curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo brasileira, adotou-se a relação de 15 horas-aula por crédito por orientação desta Comissão, para os cálculos das cargas horárias das instituições indicadas nos itens “ a.2” e “a.4” que trazem somente as disciplinas em créditos; **c)**Considerando que nas duas instituições estadunidenses, relativas aos itens “a.1” e “a.3”, cada crédito/unidade equivale a 16 horas-aulas; **d)** Considerando que a **carga horária**, no ANEXO II, resultaram em: **4.055** horas-aula de disciplinas cursadas relativas à matriz curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo; e mais 605 horas-aula de matérias sem correspondência nos cursos nacionais; totalizando **4.660** horas-aula; **e)** Considerando a **complementação de disciplinas** realizadas na Universidade Federal do Paraná (UFPR): **e.1)** ARQUITETURA BRASILEIRA (TA 491) – Carga Horária 120horas, conf. Resolução nº 86/13-CEPE/UFPR de 13/12/2013; **e.2)** TÉCNICAS RETROSPECTIVAS (TA 492) - Carga Horária 60horas, conf. Resolução nº 86/13-CEPE/UFPR de 13/12/2013; **e.3)** ESTUDOS URBANOS E REGIONAIS (TA 506)- Carga Horária 60horas, conf. Resolução nº 86/13-CEPE/UFPR de 13/12/2013**. f)** Considerando que a Universidade Federal do Paraná, instituição de ensino reconhecida perante o Ministério da Educação e Cultura, após análise das disciplinas cursadas, procedeu à Revalidação do diploma; **g)** Considerado a análise do **conteúdo dos históricos escolares e ementas** das disciplinas cursadas nas IEs estrangeiras, com distribuição dos créditos conforme Matriz Curricular de Análise de Correspondência de Curso, conforme ANEXO II, verificou-se haver equivalências nas disciplinas do Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação e no Núcleo de Conhecimentos Profissionais. Porém, não houve identificação de documentação relativamente às Atividades Complementares e aos Estágios Curriculares Supervisionados. A Comissão de Ensino e Formação, CEF-CAU/PR, visando finalizar o processo, **deliberou: I)** Pelo deferimento da distribuição dos créditos realizados pela assessoria da CEF/PR no ANEXO II da Resolução nº 26/2012; e **II)** Por realizar diligências junto ao interessado visando obter documentação para os dois itens cujos créditos não foram localizados na documentação apresentada ao CAU/PR (Atividades Complementares e Estágios Curriculares Supervisionados). Em 07/08/2017, o requerente Sandro Sasaki enviou um e-mail com a documentação atendendo a solicitação. Apresentou as comprovações das atividades complementares e seus estágios. Feitos os ajustes necessários no anexo II, finalizando o processo, foi encaminhado para análise e apreciação da CEF/PR, nesta data, após análise a Comissão deliberou o envio do processo ao CAU/BR, para providencias de Registro Profissional --------------------------------

**7) SOLICITAÇAO DE REGISTRO DE ESTRANGEIRO – HUGO PATRICIO VALLE GRANDA – Protocolo nº 522973/2017------------------------------------------------------------------------------------------------**

Em17/05/2017foi protocolado no CAU/PR a documentação sob protocolo n° 522973/2017, para registro profissional de estrangeiro, formado pela Southern Polytechnic State University- Atlanta University System of Georgia– EUA (1990). Após a entrega da documentação, foi verificado que havia inconsistências de informações, e observado também que não estavam acompanhados de tradução juramentada na íntegra. O profissional entrou em contato com o CAU/PR e foi informado que aguardasse, pois seria notificado através de um ofício contendo os itens faltantes a apresentar para o andamento do processo, pois ainda estava sendo analisada sua matriz curricular. Foi enviado um ofício com a relação de documentos conforme lista do Anexo II da Resolução 26/2012- CAU/BR, com a orientação de apresentar manifestação escrita a título de esclarecimentos, notas explicativas ou similares a respeito dos documentos a serem apresentados no Conselho. O profissional em 13/07/2017, recebeu a correspondência, e informou que poderia fornecer a mesma documentação apresentada para a revalidação do seu Diploma, na Universidade Federal de Santa Maria/RS, caso a CEF-CAU/BR solicitasse, com a documentação apresentada foi preenchido o ANEXO II. Após análise da CEF/PR, na reunião que ocorreu em Londrina/PR no dia 27/07/2017, **deliberou-se** pelo encaminhamento para a apreciação e providências para o registro do profissional. Em anexo ao processo, foi encaminhado um esclarecimento e observação sobre a questão do curso ser antigo e as formas adotadas de estágios e trabalho de final de curso terem sido diferentes das IES Brasileiras. Em 18/08/2017, recebemos uma solicitação após pré Análise da Assessoria da CEF-CAU/BR, que pediu o esclarecimento de alguns quesitos e a necessidade do conteúdo programático em Espanhol, que o requerente havia dito que possuía, com um breve relato por e-mail, de como foi o trabalho de final de curso do , para assim terminarem a montagem e organização do processo. O requerente nos enviou a documentação e encaminhamos para a CEF-CAU/BR. Após relato para conhecimento dos conselheiros, e nova apreciação do processo, a comissão deliberou pelo envio do processo ao CAU/BR para os devidos procedimentos de Registro Profissional. ---------------

**8 ) RESPOSTA - UNOPAR – Levantamento de Informações-------------------------------------**

 Relatou-se que em 29/05/2017, foi enviado para a CEF documentos como resposta doSr Mario Jungbeck, Pró Reitor de graduação EAD da Universidade Pitágoras UNOPAR. Estes documentos esclarecem alguns questionamentos feitos anteriormente pelo CAU/PR a instituição. Sobre o assunto em pauta, a CEF fez a análise e apreciação e decidiu por aprofundar-se na análise da documentação recebida, para subsidiar o encaminhando de recomendações fundamentadas, em atenção especial para as disciplinas com alto comprometimento em EAD, teóricas e práticas e do Núcleo de Conhecimentos Profissionais. A CEF/PR, após apreciação **deliberou** aprofundar a análise na documentação recebida, com diligência na Faculdade UNOPAR, ficando o Conselheiro Antônio Carlos Zardi, responsável pelo esclarecimento diretamente na UNOPAR ou em Reunião com o Reitor da IES para apresentar na próxima reunião da CEF/PR.--------------

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, o Arquiteto e Urbanista ANTONIO CARLOS ZANI, coordenador, ”Ad hoc” agradeceu aos presentes. Encerrou a sessão às doze horas (12h00), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Analista de Atendimento Francine Claudia Kosciuv, assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná e pelo Coordenador da Comissão, para que produza efeitos legais.------

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Antonio Carlos Zani**

**Arquiteto e Urbanista / Coordenador “Ad Hoc”**Membro e Coordenador da CEF/PR

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Francine Claudia Kosciuv**

*Assessora da CEF/PR*